



## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### Decretos

#### DECRETO N.º 4243

De 05 de outubro de 2022.

Institui o Grupo de Trabalho para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o programa "Batatais Empreendedora", que visa facilitar o desenvolvimento econômico no Município, tendo como objetivo promover o empreendedorismo municipal, gerando assim, emprego, renda e qualidade de vida da população batataense;

CONSIDERANDO a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no Município, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.598/2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os

órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios;

#### DECRETA

Art. 1º É instituído no âmbito do Município de Batatais/SP, o Grupo de Trabalho para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de implementação da REDESIM:

I - Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional, para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

II - Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;

III - Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;

IV - Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito Municipal e Estadual, se houver;

V - Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;

VI - Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Município;

VII - Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.

Art. 3º O Grupo de Trabalho para implementação da REDESIM, no âmbito do Município de Batatais, será composto pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos;

V - Representante da Divisão Municipal de Vigilância Sanitária;

VI - Representante do Sebrae/UF.

Parágrafo Único. A Presidência do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças, cabendo a ele a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho para implementação da REDESIM no Município, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º, incisos IV e V deste Decreto.

Parágrafo Único. O Grupo realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário, reuniões extraordinárias.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Grupo de trabalho.

Art. 7º O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO GABINETE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
NA DATA SUPRA.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N.º 4244**  
**De 05 de outubro de 2022.**

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

### PUBLICAÇÕES

E-MAIL [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

### PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérnago da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde  
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente  
Orion Francisco Marques. Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracalossi – Comandante da Guarda Civil do Município  
Ferrnanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

### PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente  
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente  
1º secretário - Gustavo Domingos Rastelli  
2º secretário - Cláudia Regina Nunes Lanza

### ASSINATURA ELETRONICA

Dispõe sobre a dispensa de Alvará de licença para localização e funcionamento do Microempreendedor Individual. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., CONSIDERANDO o programa "Batatais Empreendedora", que visa facilitar o desenvolvimento econômico no Município, tendo como objetivo promover o empreendedorismo municipal, gerando assim, emprego, renda e qualidade de vida da população batataense; CONSIDERANDO o artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 128/2008; CONSIDERANDO a Lei nº 11.598/2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, que visam a facilitação para abertura de empresas; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874/2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3252/2013, que instituiu a Lei Geral Municipal das Microempresas (ME), das Empresas de Pequeno Porte (EPP) e do Microempreendedor Individual (MEI) de Batatais; CONSIDERANDO a Resolução nº 51 do CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que versa sobre a definição baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica;

## DECRETA

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de Alvará de localização e funcionamento do Microempreendedor Individual.

Parágrafo único. Para fazer jus à dispensa o empresário deverá possuir o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Governo Federal, através do Portal do Empreendedor, no momento do registro da MEI, com a manifestação de sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade. Art. 2º. O Microempreendedor Individual (MEI) não estará dispensado do cumprimento de todas as exigências legais para o funcionamento, as quais serão fiscalizadas periodicamente pela municipalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

## Portarias

### PORTARIA Nº 27188

De 05 de outubro de 2022.

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho, para a implementação do REDESIM no Município de Batatais/SP. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., CONSIDERANDO que o programa "Batatais Empreendedora" visa facilitar o desenvolvimento econômico no Município, tendo como objetivo promover o empreendedorismo municipal, gerando assim, emprego, renda, e qualidade de vida da população batataense; CONSIDERANDO a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no Município, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.598/2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4243, de 05 de outubro de 2022 estabeleceu o Grupo de Trabalho, para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º O Grupo de Trabalho para a implementação do REDESIM, no município de Batatais/SP, será composto pelos servidores: Danilo Augusto Raymundini; Frank Colombini; Lucas Camargo Tofeti; José Donizete Bocado Júnior; Carla de Almeida; Pedro Gustavo de Assis Santarosa e representante do SEBRAE, consultor Senhor Hilário Piffer Júnior, sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º Fica estabelecido o período de duração do Grupo, da data da publicação até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### PORTARIA Nº 27189

De 10 de outubro de 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

Pela presente Portaria, EXONERA o senhor SÉRGIO NOBRE, R.G. nº 8.246.792, do cargo de Provimento por Concurso Público de AGENTE DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (PEDREIRO), a partir de 08 de OUTUBRO de 2022, por motivo de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LICITAÇÕES E COMPRAS

#### Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

##### **PREFEITURA DE BATATAIS**

**Edital: Pregão Eletrônico nº 89/22-1089;**

Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES TIPO VAN ANO 2022/MODELO2023 - 0 KM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS. Data do Pregão: recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 20/10/2022; abertura e avaliação das propostas: dia 07/11/2022 das 08h01min às 08h59min; início da sessão pública de disputa de preços: dia 07/11/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Bts, 10.10.2022. Orion Francisco M. Riul Jr. – Secretário Mun. de Obras, Plan. e Serv. Públicos

#### Secretaria de Administração

##### **PREFEITURA DE BATATAIS**

**Edital: Pregão Eletrônico nº 91/22-1091;**

Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de equipamentos novos de ar condicionado para implantação de sistema de climatização em diversos setores. Data do Pregão: recebimento das propostas: a partir das 14h00min do dia 18/10/2022; abertura e avaliação das propostas: dia 31/10/2022 das 13h01min às 13h59min; início da sessão pública de disputa de preços: dia 31/10/2022 a partir das 14h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) –

Obtenção do Edital: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Bts, 13.10.2022. Vinícius Bérnago Silva – Secretário Municipal de Administração

#### Secretaria de Saúde

##### **Prefeitura de Batatais**

**Extrato de contrato – Pregão eletrônico nº 52/2022**

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Lumar Com. de Prod. Farmacêuticos Ltda, Valor: R\$ 5.950,00; Contratada: Cristália Prod. Quim. Farmacêutico Ltda, Valor: R\$ 26.388,00; Contratada: Soma SP – Prod. Hospitalares Ltda, Valor: R\$42.618,00; Contratada: Cirúrgica União, Valor: R\$ 2.346,00; Contratada: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, Valor: R\$12.000,00; Contratada: Cholmed Comercial Hosp. Ltda, Valor: R\$9.759,60; Contratada: Cirúrgica Olimpio Eireli Epp, Valor: R\$28.700,00; Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Valor: 15.225,00; Contratada: Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli Valor: R\$ 24.910,00; Contratada: Azulpharma Distr. de Medicamentos Ltda, Valor: R\$7.323,00; Contratada: Inpharma Hospitalar Ltda, Valor: R\$ 5.800,00; Novasul Com. de Prod. Hosp. Ltda, Valor: R\$12.600,00; Objeto: Aquisição de medicamentos pertencentes à Remune, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; Assinatura: 19.09.2022; Vigência: 06 meses. Bts, 13.10.2022. Bruna Francielle Toneti – Sec. Mun. de Saúde.

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

#### Atos do Poder Legislativo

#### **Câmara Municipal de Batatais**

**Site:** [www.camarabatatais.sp.gov.br](http://www.camarabatatais.sp.gov.br)

**Ato da Presidência nº 73, de 06/10/2022**, designa o servidor José Luis Arcolino, para proceder o acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica, visando o desenvolvimento de atividades audiovisuais, jornalísticas, educativas e culturais de mútuo interesse, especialmente o intercâmbio de imagens, materiais informativos e programas para difusão pelos canais de comunicação do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Câmara Municipal;

## INEDITORIAIS

#### **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV**

LÍLIAN MÁRCIA DE RESENDE BRAZÃO, brasileira, CPF(MF) nº131.177.168-90, residente e domiciliada na cidade de Batatais, proprietária de um lote sito na Rua Antônio José Buranelli, nº203, bairro Centro, vem a público comunicar que a fim de prosseguir com trâmite para Emissão de Alvará de Construção para atividade classificada como CS2, Comércio e Serviços Geradores de Ruídos e conforme determina o artigo 63 da Lei Municipal nº2.877/2006, informa que se encontra a disposição para consulta e sujeito a impugnação pelo prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste, o Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV, no Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, localizada na Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes, nº900, Batatais/SP.



### CONVITE

O Poder Legislativo Batataense tem a honra de convidar Vossa Excelência e Excelentíssima Família para a solenidade que se fará realizar no dia **14 de outubro de 2022, às 19h30min**, na Sala das Sessões “Dr. Altino Arantes”, desta Câmara Municipal, ocasião em que será entregue o Título de “Cidadão Batataense”, ao Senhor **Victor Hugo Junqueira**, concedido através de proposição apresentada pelo Vereador **Júlio Eduardo Marques Pereira**.

Vossa presença é indispensável para o coroamento e brilho da solenidade.

Atenciosamente,  
**Júlio Eduardo Marques Pereira**  
Presidente

Endereço: Praça Dr Washington Luís, 01 - Centro - Batatais/SP

